

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo Sedan, novo, zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Tibagi/PR, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste documento.

1.2. A contratação está vinculada ao Convênio nº 2115/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades – SECID e o Município de Tibagi/PR, visando a modernização da frota municipal utilizada nas atividades administrativas, suporte logístico a eventos esportivos e representação institucional da pasta.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição/Especificação Mínima	QTDE	Valor Unit	Valor Total
1	Veículo tipo Sedan, novo, zero km, ano/modelo mínimo 2025/2026, motor flex (potência mínima de 105 CV no Etanol e 95 CV na Gasolina), transmissão automática de no mínimo 5 marchas à frente e direção assistida (hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica), freios ABS, capacidade mínima para 05 passageiros (incluindo o motorista), equipado obrigatoriamente com 2 Airbags frontais, cintos de segurança de 3 pontas e encostos de cabeça para todos os ocupantes. Ar-condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas e sistema de infotenimento (rádio com conexão USB e Interface Bluetooth). Pneus e estepe originais de linha de montagem. Identificação mediante adesivo da logomarca do programa (35cm x 20cm), além de todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.	01	R\$ 120.980,00	R\$ 120.980,00

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de fortalecer e modernizar a frota utilizada nas atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Esportes, proporcionando melhores condições de trabalho e deslocamento às equipes técnicas.

3.3. O veículo tipo Sedan apresenta características de conforto, segurança e eficiência para o tráfego urbano e rodoviário, permitindo o deslocamento ágil de servidores para o acompanhamento de projetos esportivos, suporte logístico a eventos e representação institucional da pasta.

3.4. A renovação da frota visa a economicidade administrativa, reduzindo custos com manutenção de veículos antigos e aumentando a eficiência no atendimento das demandas da secretaria, garantindo agilidade, segurança e continuidade na prestação dos serviços públicos voltados ao fomento do esporte e lazer.

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente contratação enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, em conformidade com o rito do pregão eletrônico, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, observando-se os requisitos mínimos de potência, segurança e tecnologia exigidos.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte 78 – Convênio nº 2115/2025
Valor: R\$ 114.931,00

Fonte 331 – Contrapartida do Município
Valor: R\$ 6.049,00

Valor total: R\$ 120.980,00

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor da contratação foi definida por meio de uma ampla pesquisa de mercado junto a fornecedores do setor automotivo, especificamente as empresas Barigui Veículos Ltda., Cipauto Veículos Ltda. e Autorama Automóveis Ltda., conforme detalhado no Demonstrativo da Composição Financeira da Prioridade nº 126. As propostas coletadas apresentaram os valores unitários de R\$ 120.980,00, R\$ 121.740,00 e R\$ 124.400,00, resultando em uma média aritmética de R\$ 122.373,33.

6.2. Contudo, em estrita observância ao princípio da economicidade e visando a otimização dos recursos públicos, o Município adotou como valor de referência para o certame o menor preço cotado, fixando o valor máximo total em R\$ 120.980,00.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O prazo máximo para fornecimento dos veículos será de até 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

7.2. O veículo deverá ser entregue no Pátio de Veículos da Prefeitura Municipal de Tibagi/PR, em local e horário previamente definidos pela Administração, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Esportes.

7.3. No ato da entrega deverão ser fornecidos: manual de operação e manutenção em português; certificado de garantia; chave reserva; documentação técnica do veículo; comprovação da entrega técnica, com treinamento básico para os motoristas do município.

7.4. Os veículos deverão ser entregues devidamente adesivados, conforme padrão de identidade visual do Município e exigências do convênio/órgão financiador (PARANACIDADE), seguindo as orientações e modelos disponíveis no endereço eletrônico <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>.

8. PENALIDADES POR ATRASO NA ENTREGA

8.1. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Contratada à aplicação de multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

8.2. Ultrapassado o prazo máximo de atraso de 30 (trinta) dias, poderá a Administração considerar caracterizado o descumprimento contratual, podendo proceder à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação vigente.

8.3. Além da multa, poderão ser aplicadas à contratada as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente advertência, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

8.4. A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Recebimento Provisório: Será realizado no momento da entrega do veículo, para verificação da integridade externa e conferência preliminar.

9.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, após a verificação completa das especificações técnicas e testes de funcionamento, por comissão ou servidor designado pela Administração.

10. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. O veículo deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

10.2. A garantia deverá cobrir manutenção corretiva, substituição de peças e reparos sem custo adicional.

10.3. Peças substituídas deverão ser novas e originais.

10.4. Prazo máximo para reparo: 15 dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período mediante justificativa.

10.5. Caso o prazo não seja cumprido, o Município poderá contratar terceiros e cobrar os custos da contratada.

10.6. O transporte do veículo durante o período de garantia será de responsabilidade da contratada.

11. SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO

11.1. Caso o veículo apresente defeito recorrente ou falhas que comprometam sua utilização normal durante o período de garantia, e não seja possível a solução definitiva no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contratada deverá providenciar a substituição do mesmo por outro de características iguais ou superiores, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

11.2. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal da Administração.

11.3. Enquanto não ocorrer a substituição ou reparo definitivo do veículo, a contratada deverá, quando solicitado pela Administração, disponibilizar veículo equivalente para uso provisório, a fim de não prejudicar a continuidade dos serviços públicos.

11.4. Todos os custos decorrentes de transporte, substituição, reparo ou disponibilização de veículo provisório serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Entregar o objeto em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada.

12.2. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de defeitos ou falhas no equipamento fornecido.

12.4. Indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

12.5. Cumprir integralmente as disposições do edital e do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

13.2. Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos.

13.3. Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

13.4. Designar gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente.

14. PAGAMENTO E FATURAMENTO

14.1. Após a entrega do veículo e verificação de sua conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, será realizada a prestação de contas no Portal dos Municípios, conforme exigências do convênio.

14.2. A documentação será analisada pelo técnico responsável do Paranacidade, que, uma vez aprovada, autorizará o repasse do recurso financeiro ao Município.

14.3. Após o recebimento do recurso e a regular liquidação da despesa pelo setor de contabilidade da Prefeitura, o pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

14.4. A contratada deverá anexar à Nota Fiscal as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no edital.

14.5. Caso a empresa não seja optante pelo Simples Nacional, deverá ser realizada a retenção do Imposto de Renda, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

15. VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este Termo de Referência integra o Edital da Licitação, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar e a Minuta do Contrato.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Tibagi, 03 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **JULIANA REZENDE NOGUEIRA**
Data: 20/03/2026 16:34:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIANA REZENDE NOGUEIRA
Gestora de Convênios